



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 544/07
MAIO DE 2007.**

PONTÃO, 30 DE

Concede Reposição aos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os subsídios mensais dos vereadores de Pontão, a título de reposição salarial, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica reajustada também em 6% (seis por cento) a verba de representação a que tem direito o presidente do Legislativo.

Art. 3º - Os subsídios fixados, serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretário Municipal de Administração